



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10100001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2022 PE, homologada em 10/10/2022, processo administrativo nº 08090003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 020/2022 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP (11.106.245/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	57 - PASTAS ARQUIVOS FACIL Polibras	UND	160	8,10	1.296,00
10	1134 - Pistolas cola quente da grande Make+	UND	10	33,14	331,40
11	1135 - Reabastecedor pincel atômico (verm. Azul, preto, verde) c/ 12 PILOT	CX	52	81,60	4.243,20
12	1136 - Pincel atômico vermelho c/ 12 PILOT	CX	10	37,20	372,00
13	1137 - Pincel atômico preto c/ 12 PILOT	CX	15	37,20	558,00
14	1138 - Pincel atômico azul c/ 12 PILOT	CX	15	37,20	558,00
15	1139 - Pincel atômico verde c/ 12 PILOT	CX	15	37,80	567,00
18	1142 - Cola Branca 12 x 90 Frama	CX	150	31,20	4.680,00
19	1143 - Cola de Silicone c/ 12 Make+	CX	5	51,36	256,80
20	1144 - Cola de Isopor 12 x 90 COMPACTOR	CX	60	42,84	2.570,40
54	1201 - Bastões cola quente RENDICOLA	UND	1.000	1,58	1.580,00
56	1203 - Canetas preta c/ 50 IMEX	CX	29	42,50	1.232,50



57	1204 - Lápis marcador CD preto e vermelho PILOT	CX	57	4,20	239,40
59	1205 - Cola de EVA c/ 12 RENDICOLA	CX	70	72,00	5.040,00
60	1206 - Cola Permanente c/ 12 TEK BOND	CX	50	93,60	4.680,00
68	1214 - Tinta para tecido cores variadas c/ 12 ACRILEX	PCT	200	42,00	8.400,00
69	1215 - Fichário grande para biblioteca Waleu	UND	63	64,90	4.088,70
70	149 - PASTA ELÁSTICA Polibras	UND	500	2,75	1.375,00
71	1216 - Tinta Guache c/ 06 und ACRILEX	CX	120	5,50	660,00
72	3238 - Pastas Tipo AZ para organizar e arquivar documentos Framax	UND	548	12,99	7.118,52
73	1218 - Canetas Tipo Compactor 07, cor azul COMPACTOR	UND	150	1,28	192,00
78	1223 - Pastas de Documentos (Plástico) ACP	UND	230	5,50	1.265,00
82	1227 - Cola Branca em bastão Masterprint	UND	84	3,40	285,60
85	1230 - Marca texto (cores diversas) MAKE +	UND	30	2,48	74,40
92	1237 - Pasta em L unidade it Crystal ACP	UND	45	1,90	85,50
93	1238 - Pastas de arquivo c/suporte DELLO	UND	6.000	4,39	26.340,00
113	1257 - Cola bastão 10g Masterprint	UND	165	2,90	478,50
114	1258 - Cola branca 40g Framax	TB	495	2,40	1.188,00
115	1259 - Cola branca 90g Framax	TB	495	3,30	1.633,50
116	1260 - Cola glitter 23g ACRILEX	TB	495	3,34	1.653,30
117	1261 - Cola quente fina silicone RENDICOLA	UND	750	2,70	2.025,00
118	1262 - Cola quente grossa silicone RENDICOLA	UND	1.250	3,40	4.250,00
119	176 - COLA COLORIDA ACRILEX	UND	750	2,50	1.875,00
120	1263 - Cola de isopor 90g COMPACTOR	TB	330	4,99	1.646,70
121	1264 - Coleção giz de cera c/ 12 ACRILEX	CX	250	5,99	1.497,50
122	1265 - Coleção hidrocor c/ 12 Leo & Leo	CX	150	9,50	1.425,00
123	1266 - Coleção lápis de cor grande MAKE +	CX	600	8,40	5.040,00
142	1282 - Lápis esferográfico AZ/PT/VM com furo lateral Bic	UND	1.200	0,85	1.020,00
143	17 - Lápis grafite Masterprint	UND	2.880	0,60	1.728,00



148	1286 - Marcador quadro branco c/ refil COMPACTOR	UND	240	7,50	1.800,00
149	206 - MARCA TEXTO AVULSO MAKE +	UND	360	2,60	936,00
161	227 - PASTA AZ Frama	UND	720	14,50	10.440,00
162	1294 - Pasta catálogo Polibras	UND	161	29,90	4.813,90
163	12 - Pasta classificador DELLO	UND	1.200	12,96	15.552,00
164	1295 - Pasta elástico lisa ACP	UND	2.000	3,00	6.000,00
165	232 - PASTA GRAMPO TRILHO ACP	UND	1.200	2,90	3.480,00
166	1296 - Pasta polionda elástico 20 mm ACP	UND	600	4,90	2.940,00
167	1297 - Pasta polionda elástico 55 mm ACP	UND	480	6,99	3.355,20
170	24 - Pincel atômico cor azul cor azul PILOT	UND	240	5,00	1.200,00
173	1302 - Pistola cola quente pequena Make+	UND	60	26,00	1.560,00
174	1303 - Pistola cola quente grande Make+	UND	60	37,00	2.220,00
179	325 - COLEÇÃO DE MADEIRA MAKE +	UND	500	8,40	4.200,00
183	1310 - Caneta azul IMEX	UND	1.000	1,00	1.000,00
184	322 - CANETA VERMELHA IMEX	UND	1.200	1,00	1.200,00
189	330 - GIZ DE CERA ACRILEX	CX	900	6,50	5.850,00
191	1316 - Tinta pinta rosto c/ 6 und ACRILEX	CX	78	13,00	1.014,00
Total					171.111,02

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/10/2022, tendo seu término em 10/10/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 10/10/2022

**Prefeitura Municipal de Encanto
Alberone Neri de Oliveira Lima
Prefeito**

**ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP
CNPJ: 11.106.245/0001-14**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF: